

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 051/2016

Processo Nº 2.681/2016

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, **inscrito** no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grillo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CNPJ-MF sob o nº 15.003.550/0001-31** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, Nº 65, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, portador do **CPF-MF Nº 742.937.887-00 e RG Nº 562.814-ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o **Sr. JEFFERSON VENTURIM AYRES**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Silvestre da Silva nº 28, Centro, Conceição do Castelo, ES.

LOCADOR: SILVANO MARETO, brasileiro, residente em Córrego Areal, Taquarussú, Zona Rural, no Município de Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o Nº. 079.292.117-10 e RG sob o Nº. 1.370.510 SPTC/ES**.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, de acordo com determinação Judicial de caráter compulsória exarada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz desta Comarca, que determinou a esta administração através da Secretaria Municipal de Assistência Social que procedesse a inclusão senhora Maria das Graças de Oliveira e suas duas filhas no programa "Aluguel Social", conforme **Processo Administrativo nº 2.681/2016 de 17/05/2016 e Lei Municipal nº 1.816/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO DE UMA RESIDENCIA DE ALVENARIA, COM 03 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 VARANDA. O IMÓVEL É LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE TAQUARUSSÚ, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. A locação visa acomodar a família da **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, conforme determinação Judicial constante no Processo 2.681/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da presente Locação é de R\$ 400.00 (quatrocentos reais), devendo ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, sendo o valor total do contrato **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, acrescido da água, para o período de 06 (seis) meses, sendo pago diretamente ao locador mediante depositado em conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação será da data da assinatura do Contrato em **08 de junho de 2016 a 07 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses e/ou conforme determinação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis;
- b) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento da do referido imóvel.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) - Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao objeto do contrato, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;
- c) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento do locador;
- d) - Não é permitido fazer modificações no imóvel, que impliquem mudança permanente no mesmo, sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente para acomodar a família **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, conforme determinação Judicial constante no processo 2.681/2016, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expreso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

014.002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desen. Social;

Fonte de recurso: 10000000

339036000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Ficha – 57

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- a) A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização;
- b) O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, por razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhado/fiscalizado por servidor designado através de nomeação de acordo com o Decreto Municipal 2.376/2014, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo - ES, 08 de junho de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
(LOCATÁRIO)

JEFFERSON VENTURIM AYRES
Secretário Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social
(LOCATÁRIO)

SILVANO MARETO
CPF Nº 079.292.117-10
(LOCADOR)

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

